



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 032/2013-CJCI

Belém, 19 de fevereiro de 2013.

Processo n.º 2013.7.000360-5

Excelentíssimo(a) Senhor (a)
Juiz(a) de Direito da Comarca de

Senhor(a) Juiz(a),

Honrada em cumprimentá-lo(a) e, na oportunidade, encaminho a Vossa Excelência cópia do Mandado de Busca e Apreensão expedido em desfavor do adolescente ALEXSANDRO DE CASTRO CORREA, oriundo do Juízo de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Ananindeua, para conhecimento e devidas providências.

Atenciosamente,


MARIA DE NAZARE SAAVEDRA GUIMARÃES
Desembargadora Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior



**MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO
(PRAZO DE 06 MESES)**

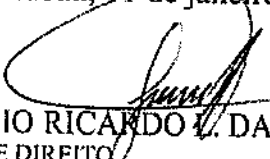
Art. 47, da Lei nº 12.594/2012

O Dr. SÉRGIO RICARDO L. DA COSTA, Juiz de Direito Titular da 8.ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei.

Manda o Sr. oficial de justiça a quem este for distribuído, que em seu cumprimento e depois das formalidades legais, nos autos do processo n.º 0010391-15.2012.814.0006, ação de EXECUÇÃO DE MSE, nos termos do art. 184, § 3.º do ECA, proceda a BUSCA E APREENSÃO do(a) adolescente executado ALEXSANDRO DE CASTRO CORREA, filho de José Carvalho Correa e Francisca Gonçalves de Castro, residentes e domiciliados no(a) LOTEAMENTO JÁDER OU JOÉRCIO BARBALHO, RUA DOIS DE DEZEMBRO, QUADRA 20, Nº125, BAIRRO ÁGUAS BRANCAS, EM ANANINDEUA, e encaminhe-o à UNIDADE DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE ANANINDEUA/PA, BR.316, KM 08, Rua Luiz Cavalcante, s/n, Ananindeua- Pará, Telefone: 3255-9156, devendo a unidade informar a apreensão do adolescente a este juízo no prazo de 24 horas, observando o Sr. Oficial de justiça que o mandado só deverá ser devolvido depois de efetivamente cumprido, salvo absoluta e intransponível impossibilidade de fazê-lo. Eu, , HILDA MARIA FERREIRA SOUSA, Diretora de Secretaria da 8.ª Vara, o digitei e subscrevi.

CUMPRA-SE.

Ananindeua, 11 de janeiro de 2013.


SÉRGIO RICARDO L. DA COSTA
JUIZ DE DIREITO
TITULAR DA 8ª VARA DE ANANINDEUA
JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE